



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

LEI Nº. 137/2024

Autógrafo de Lei nº 53
Projeto de Lei nº 47

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Central de Libras no município de Apucarana, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. - Fica estabelecida a criação da Central de Libras no Município de Apucarana, vinculada à Secretaria responsável pela promoção da acessibilidade e inclusão social no Município de Apucarana.

Art. 2º. - A Central de Libras Municipal tem como objetivos:

- I - Proporcionar atendimento especializado em Língua Brasileira de Sinais(Libras) para pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todos os serviços públicos municipais.
- II - Disponibilizar intérpretes de Libras para facilitar a comunicação entre pessoas surdas e os funcionários públicos, em órgãos municipais, eventos e atividades promovidas pelo poder público local.
- III- Promover a formação e capacitação contínua de intérpretes de Libras, garantindo a qualidade e eficiência do atendimento oferecido pela Central.
- IV. Desenvolver ações de conscientização e sensibilização sobre a importância da inclusão e acessibilidade para a comunidade surda e a sociedade em geral.

Art. 3º. - A Central de Libras Municipal será instalada em local de fácil acesso e adequado às necessidades das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, garantindo sua acessibilidade física e comunicacional.

Art. 4º A Central funcionará durante o expediente regular dos serviços públicos municipais, podendo estender seu horário de atendimento em situações especiais e eventos programados.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

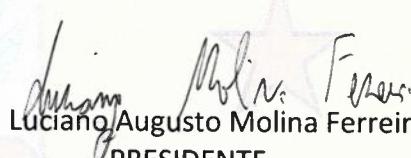
continuação lei nº. 137/24.....pag. 2

Art. 5º. - O atendimento oferecido pela Central será gratuito e prioritário para pessoas surdas ou com deficiência auditiva, devendo ser assegurada a confidencialidade das informações compartilhadas durante o atendimento.

Art.6º. - Fonte de Recursos: Os recursos necessários para implementação e manutenção da Central de Libras Municipal serão previstos no orçamento anual do município, destinando-se verbas específicas para este fim, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2024.


Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE